



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Ao lado da comunidade

PORTARIA Nº 057/99

Instituí a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luiz Carlos Moreira de Negreiro

Membros: Jorge Müller
Estanislau Adão Hintz

Art. 3º Fica a presente Comissão encarregada de tomar todas as providências para a realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais tais como:

I - Edital de Publicação para chamamento das Inscrições (publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso);

II - Elaboração dos conteúdos das provas (deverá ser anexado nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos candidatos inscritos);

III - Publicação dos resultados e outros que se fizerem necessários.

Art. 4º Tem a presente Comissão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para dar início aos seus trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Ao lado da comunidade

Art. 5º Fica a presente Comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único - Mediante autorização do Presidente, a Comissão poderá contratar Instituições especializadas para elaboração das Provas e aplicação das mesmas.

Art. 6º Aos membros da presente Comissão compete também exercer a função de Banca Examinadora do Concurso podendo exercer todas as atividades inerentes a função.

Art. 7º Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Executivo Municipal os recursos necessários para cobertura das despesas oriundas das suas atividades.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com o órgão competente.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 8 de novembro de 1999.**


**José Carlos Ramalho da Silva
Presidente**